

LEI Nº 1.178/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA A RECEBER EM REVERSÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Município de Juscimeira autorizado a receber, em reversão, os seguintes bens imóveis:
  - a) Área Industrial, com a seguintes Coordenadas Geográficas Latitute 54.54.17.18'W, sendo dos Lotes nº. 13 e 14, da Quadra 2 Comercial do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira-MT.
- Art. 2°. O bem descrito no artigo 1° é recebido em forma de reversão da doação efetivada nos termos da Lei n° 0930/2013, e mediante aplicação do disposto no inciso art. 4°, e inciso I.
- Art. 3°. Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
  - Art. 4°. O Município deverá promover a inscrição dos bens no patrimônio público.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.
  - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 30 de Maio de 2019.

MOISES DOSSANTO

Prefeito Municipal